DocuSign Envelope ID: 78E81654-1DB1-4CAA-804D-202BAA4D7D72

rede de sementes do cerrado

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

21ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

25 DE ABRIL DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023, às 16:30 horas, em segunda e última convocação, realizou–se a última sessão da 21ª Assembleia Geral Extraordinária, que contou com outras duas sessões, realizadas em trinta e um de março de 2023 e quatro de abril de 2023, por videoconferência. A Assembleia foi especialmente convocada para tratar da Reforma do Estatuto Social e estavam presentes os seguintes associados efetivos quites com suas obrigações sociais: Alba Evangelista Ramos, Alba Orli de Oliveira Cordeiro, Alexandre Bonesso Sampaio, Ana Palmira Silva, Anabele Stefânia Gomes, Bárbara Silva Pacheco, Camila Prado Motta, Carmen Regina Mendes de Araújo Correia, Cibele do Carmo Santana, Isabel Belloni Schmidt, Jaqueline Orlando, Leonardo Almeida de Magalhães, Maria Antônia Diogo Perdigão, Maria Eduarda Moreira Salomon Camargo, Natanna Horstmamnn e Sarah Christina Caldas Oliveira. A Diretora-Presidente Camila Prado Motta iniciou os trabalhos dando as boas-vindas aos presentes e solicitou à Diretora-Secretária que secretariasse os trabalhos. Foi esclarecido que a reforma do Estatuto Social, aprovado em 26 de abril de 2017, deveria ocorrer em função da necessidade de compatibilidade com a execução de atividades junto a parceiros e financiadores, com os novos formatos da gestão institucional e com os desafios da atual demanda relacionada à captação de projetos, além de adequação a novas legislações. As alterações apresentadas foram as que seguem descritas, detalhadamente, na tabela anexa a esta ata, parte indissociável deste documento. As alterações do Estatuto foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade, com exceção da alteração do item V, do artigo 27, que recebeu somente um voto desfavorável, por parte de Carmen Regina Mendes de Araújo Correia. E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a 21ª Assembleia Geral Extraordinária, às 18h30, da qual foi extraída a presente Ata que vai assinada por mim, Camila Prado Motta, que a presidiu, e por Cibele do Carmo Santana, que a secretariou.

Brasília, 25 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Camila Prado Motta
3914C532652541F...
Camila Prado Motta

Diretora-Presidente

RSC

DocuSigned by:
Cibele do Carmo Santana
D93F313A3256428...
Cibele do Carmo Santana

Diretora-Secretária

RSC

SCLN 211 BLOCO A SALA 221
ASA NORTE
CEP: 70863-510 Brasília, DF Brasil

Telefone: 55(61) 3256-1938/ 55(61) 98103-9038
E-mail: contato@rsc.org.br
www.rsc.org.br

DocuSign Envelope ID: 76E01894-FDB1-4CAA-804D-202BAA4D7D72

REVISÃO ESTATUTÁRIA RSC 2023		
Identificação do dispositivo (artigo, parágrafo, inciso, alínea)	**Texto do Estatuto atual (de 2017)**	**Redação proposta**
Art. 2º	A REDE DE SEMENTES DO CERRADO tem por finalidades a defesa, a preservação, a conservação, o manejo, a recuperação, a promoção de estudos e pesquisas, e a divulgação de informações técnicas e científicas relativas ao Cerrado, especialmente no Brasil Central.	A REDE DE SEMENTES DO CERRADO tem por finalidades a defesa, a preservação, a conservação, o manejo, a restauração ecológica, a promoção de estudos e pesquisas, e a divulgação de informações técnicas e científicas relativas ao Cerrado e a sua sociobiodiversidade.
Art. 2º, inciso I	I – Visando à preservação, conservação e a recuperação do Cerrado: a) coleta, produção e venda de sementes e outros materiais de propagação de plantas, próprios e de terceiros; b) oferta de cursos, capacitação e treinamento nas áreas de atuação da RSC; c) desenvolvimento e execução de programas de Extensão e Educação Ambiental; d) proposta de criação de unidades de conservação nos âmbitos federal, estadual e municipal.	I - Visando à preservação, à conservação e à restauração e/ou recuperação do Cerrado e de sua sociobiodiversidade, tais como: a) coleta, produção, comercialização e reembalagem de sementes e outros materiais de propagação de plantas, próprios e de terceiros; b) oferta de cursos, capacitação e treinamento nas áreas de atuação da RSC; c) desenvolvimento e execução de programas de Extensão e Educação Ambiental; d) proposta de criação de unidades de conservação nos âmbitos federal, estadual e municipal; e) desenvolvimento e execução de projetos, consultorias e demais atividades de recuperação ambiental, recomposição da vegetação nativa e restauração de áreas degradadas, nas áreas de atuação da RSC; f) desenvolver outras atividades relacionadas aos objetivos da RSC.
Art. 2º, inciso II	II – Visando à prestação de serviços referentes à preservação, conservação, promoção e exploração sustentada das plantas nativas do Cerrado: a)troca de informações técnicas e comerciais entre seus associados e com o público em geral; b)montagem e manutenção de áreas de coleta de sementes, áreas de produção de sementes, pomares e jardins clonais e viveiros, próprios ou em propriedades de terceiros; c)manutenção de cadastro de matrizes em banco de dados próprio, junto com outras informações técnicas a respeito de espécies nativas; d) controle de produção e certificação de sementes e mudas, com o devido credenciamento junto aos órgãos competentes; e)análise, em laboratório próprio ou de terceiros, de lotes de sementes, de acordo com os critérios dos órgãos competentes; f) registro, junto aos órgãos competentes, de espécies nativas para comercialização de materiais de propagação, além do registro de cultivares, clones e outros materiais desenvolvidos pela RSC e por terceiros; g)consultoria nas áreas técnicas de coleta e beneficiamento de sementes; produção de mudas; instalação e gerenciamento de viveiros; restauração ecológica; recuperação de áreas degradadas; recuperação e implementação de Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanente; exploração e manejo sustentados, planos de manejo e plantios comerciais, entre outras áreas técnicas relacionadas com sua atuação; h)validação e certificação de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, como Entidade Operacional Designada.	II - Visando à prestação de serviços referentes à preservação, conservação, promoção e manejo sustentável das plantas nativas do Cerrado, tais como: a) defesa da sociobiodiversidade, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais; b) troca de informações técnicas e comerciais entre seus associados e com o público em geral; c) montagem e manutenção de áreas de coleta de sementes, áreas de produção de sementes, pomares e jardins clonais e viveiros, próprios ou em propriedades de terceiros; d) manutenção de cadastro de matrizes e/ou áreas de coleta de sementes em banco de dados próprio, junto com outras informações técnicas a respeito de espécies nativas; e) controle de produção e certificação de sementes e mudas, com o devido credenciamento junto aos órgãos competentes; f) análise e pesquisa, em laboratório próprio ou de terceiros, de lotes de sementes, de acordo com os critérios dos órgãos competentes; g) registro, junto aos órgãos competentes, de espécies nativas para produção, comercialização e reembalagem de materiais de propagação, além do registro de cultivares, clones e outros materiais desenvolvidos pela RSC e por terceiros; h) consultoria nas áreas técnicas de coleta e beneficiamento de sementes; produção de mudas; instalação e gerenciamento de viveiros; restauração ecológica; recuperação de áreas degradadas; recuperação e implementação de Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanente; exploração e manejo sustentados, planos de manejo e plantios comerciais, entre outras áreas técnicas relacionadas com sua atuação. i) desenvolver outras atividades relacionadas aos objetivos da RSC.

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02, Loja, Paranoá-DF
Fones: 3388-7707 3389-7655 3388-7077

DS CDCS DS CPM

DocuSign Envelope ID: 76E01894-FDB1-4CAA-804D-202BAA4D7D72

Art. 2º, inciso III	III - Visando à promoção de estudos e pesquisas referentes às plantas nativas do Cerrado: a)desenvolvimento de métodos de propagação sexuada e assexuada de plantas nativas; b)desenvolvimento de métodos de armazenamento e conservação de sementes de plantas nativas; c)colaboração no estabelecimento de Regras de Análise oficiais para sementes de plantas nativas; d)desenvolvimento, a partir de métodos tradicionais ou biotecnológicos, de novos materiais biológicos (clones, cultivares e outros) a partir de espécies nativas; e)instalação e acompanhamento de testes de progênies e outros tipos de experimentação e pesquisa com espécies nativas do Cerrado; f)desenvolvimento e distribuição de softwares diversos para as áreas de atuação da RSC.	III - Visando à realização e fomento de projetos, pesquisas e estudos com temas socioambientais e pesquisas referentes à sociobiodiversidade e ecossistemas do Cerrado, tais como: a) desenvolvimento de pesquisas e protocolos para análises de parâmetros germinativos de sementes nativas; b) desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionadas a mudanças climáticas em áreas de Cerrado; c) desenvolvimento de métodos de propagação sexuada e assexuada de plantas nativas; d) desenvolvimento de métodos de armazenamento e conservação de sementes de plantas nativas; e) colaboração no estabelecimento de Regras de Análise oficiais para sementes de plantas nativas; f) desenvolvimento, a partir de métodos tradicionais ou biotecnológicos, de novos materiais biológicos (clones, cultivares e outros) a partir de espécies nativas; g) instalação e acompanhamento de testes de progênies e outros tipos de experimentação e pesquisa com espécies nativas do Cerrado; h) desenvolvimento e distribuição de softwares diversos para as áreas de atuação da RSC; i) desenvolvimento e execução de projetos voltados ao fomento e fortalecimento dos povos do Cerrado, bem como entidades, engajados na cadeia de produção de sementes nativas e restauração. j) desenvolver outras atividades relacionadas aos objetivos da RSC.
Art. 2º, inciso IV	IV – Visando à divulgação de informações técnicas e científicas: a)manutenção de um ou mais sítios eletrônicos contendo informações relativas ao Bioma Cerrado; b)editoração, publicação e venda bem como distribuição de obras técnicas e de divulgação, em qualquer mídia; c)organização e participação em feiras e outros eventos pertinentes às suas finalidades; d)A marca da RSC deverá ser aposta em todos os documentos e materiais produzidos para divulgação e comercialização, e seu uso por associados e parceiros deverá ser aprovado em conformidade com o Regulamento de Uso da Marca.	IV - Visando à divulgação de informações técnicas e científicas e o fortalecimento da relação entre os pesquisadores e as comunidades, tais como: a) promover o acesso ao conhecimento, através do uso de linguagem clara e objetiva, nos diversos canais de comunicação da RSC, adaptada às necessidades de cada público a que se destina; b) manutenção de um ou mais sítios eletrônicos contendo informações relativas ao Bioma Cerrado, à recuperação e/ou restauração ambiental e sementes nativas; c) editoração, publicação e venda bem como distribuição de obras técnicas e de divulgação, em qualquer mídia; d) organização e participação em feiras e outros eventos pertinentes às suas finalidades; e) treinamento e capacitação nas áreas correlatas ao trabalho da RSC; f) a marca da RSC deverá ser aposta em todos os documentos e materiais produzidos para divulgação e comercialização, e seu uso por associados e parceiros deverá ser aprovado em conformidade com o Regulamento de Uso da Marca. g)
Art. 2º, inciso VIII	(inexiste)	VIII - Visando a inclusão, defesa, valorização dos povos e comunidades do Cerrado, tais como: a) apoiar ações que visem à melhoria das condições de vida das comunidades envolvidas com a RSC; b) valorizar e incentivar o protagonismo das comunidades para a atuação consciente e responsável sobre questões socioambientais. c) desenvolver outras atividades relacionadas aos objetivos da RSC.
Art. 6º, Parágrafo Segundo	Parágrafo Segundo. É estritamente vedada a criação de filiais.	Remover o trecho
Art. 16	Para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, é permitido o voto por correspondência ou por outros meios a serem deliberados pela Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno, sempre respeitado o sigilo	Para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, é permitido voto por meio físico, por meio eletrônico, pela internet, ou por quaisquer outros meios a serem deliberados pela Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno, sempre respeitado o sigilo.
Art. 19, Inciso VIII	VIII – decidir outras questões apresentadas pela própria Assembleia e que não sejam de competência de outros órgãos da RSC.	VIII – decidir sobre a prorrogação do mandato da Diretoria.

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3389-7707 3389-7655 3389-7077

DS CDCS DS CPM

DocuSign Envelope ID: 76E01894-FDB1-4CAA-804D-202BAA4D7D72

Art. 19, Inciso IX	Inexiste	IX – analisar a proposição de grupos de trabalho temporários ou comitês para elaborar propostas, acompanhar e executar ações para temas específicos relevantes para a RSC.
Art. 19, Inciso X	Inexiste	X – decidir outras questões apresentadas pela própria Assembleia e que não sejam de competência de outros órgãos da RSC.
Art. 19, Parágrafo Primeiro	Parágrafo Primeiro. Para as deliberações a que se referem os incisos II e V, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, só podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com mais de um terço dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais nas convocações seguintes.	Parágrafo Primeiro. Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VIII, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, só podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com mais de um terço dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais nas convocações seguintes.
Art. 19, Parágrafo Segundo	Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá dispor sobre a possibilidade de votação por correspondência.	Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá dispor sobre a realização de reuniões e votações remotas.
Art. 22	Art. 22º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios idôneos e convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 15 dias.	Art. 22º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital veiculado por meios idôneos e convenientes, sejam físicos ou eletrônicos, com antecedência mínima de 15 dias.
Art. 22, Parágrafo Único	Parágrafo Único. A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, desde que não seja para tratar dos temas definidos nos incisos II e V do Art. 19, com quórum definido em seu parágrafo primeiro.	Parágrafo Único. A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, desde que não seja para tratar dos temas definidos nos incisos II, V e VIII do Art. 19, com quórum definido em seu parágrafo primeiro.
Art. 24, Parágrafo Único	Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.	Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
Art. 24, Parágrafo Segundo	Inexiste.	Parágrafo Segundo. O mandato da Diretoria poderá ser prorrogado por período de até 02 (dois) anos, conforme especificado no Parágrafo Terceiro.
Art. 24, Parágrafo Terceiro	Inexiste.	Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente e conforme regras definidas no Regimento Interno, a Diretoria poderá, 90 (noventa) dias antes do término de seu mandato, solicitar, de forma fundamentada, sua prorrogação por período de até dois anos. A solicitação, após consulta aos associados e concordância da suspensão do processo eleitoral, será analisada e deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.
Art. 25	Art. 25º. Compete à Diretoria administrar, em especial: I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da RSC; II – executar a programação anual de atividades da Instituição; III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários; VI – emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da RSC, em caso de omissão ou interpretação do Regimento Interno; VII – identificar fontes de financiamento e elaborar projetos para a captação de recursos para a RSC.	Art. 25º. Compete à Diretoria administrar, em especial: I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da RSC; II – executar a programação anual de atividades da Instituição; III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários; VI – emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da RSC, em caso de omissão ou interpretação do Regimento Interno; VII – identificar fontes de financiamento e elaborar projetos para a captação de recursos para a RSC; VIII - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da RSC; IX - desenvolver mecanismos de gestão, códigos de conduta e protocolos de atuação; X - convocar os Conselhos Consultivo e Fiscal para validar decisões da Diretoria sobre assuntos extraordinários.

DS CDCS DS CPM

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

DocuSign Envelope ID: 76E01894-FDB1-4CAA-804D-202BAA4D7D72

Art. 27	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – movimentar com o Tesoureiro as contas bancárias da RSC.	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores com a devida anuência dos Conselhos Consultivo e Fiscal; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – movimentar, isoladamente, as contas bancárias em nome da RSC; VI - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, desde que estejam em consonância com os objetivos da RSC. Parágrafo Único. As movimentações a que se referem o inciso V devem estar de acordo com os Planos de Trabalho dos projetos ou com as decisões conjuntas da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal, em caso de uso do patrimônio da RSC.
Art. 30	Art. 30º. Compete ao Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da RSC; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.	Art. 30º. Compete ao Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da RSC; II – movimentar, isoladamente,, as contas bancárias em nome da RSC; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; VI – dirigir e fiscalizar a contabilidade da RSC; VII – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da RSC; VIII – supervisionar elaboração de prestações de contas da instituição e de projetos da RSC; IX – propor soluções e estratégias financeiras para a instituição e para os projetos da RSC. Parágrafo Único. As movimentações a que se referem o inciso II devem estar de acordo com os Planos de Trabalho dos projetos ou com as decisões conjuntas da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal, em caso de uso do patrimônio da RSC.
Art.40	Art. 40º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, só podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais, ou com mais de um terço nas convocações seguintes.	Art. 40º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, só podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais, ou com mais de um terço nas convocações seguintes.

DS CDCS DS CPM

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

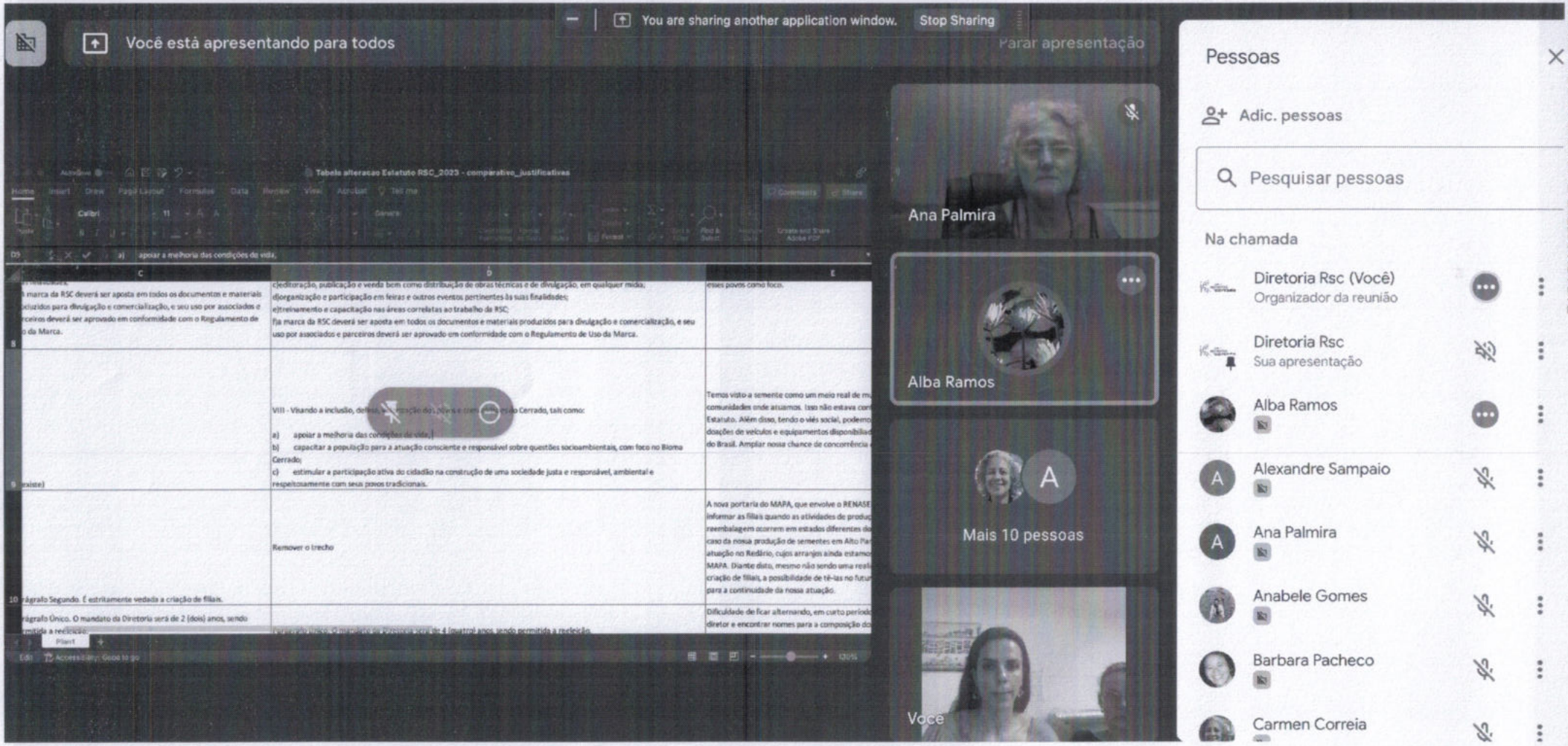

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02, Loja, Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7977

Você está apresentando para todos

You are sharing another application window. Stop Sharing

Parar apresentação

Tabela alteração Estatuto RSC_2023 - comparativo_justificativas

	C	D	E
8	A marca da RSC deverá ser aposta em todos os documentos e materiais produzidos para divulgação e comercialização, e seu uso por associados e parceiros deverá ser aprovado em conformidade com o Regulamento de Uso da Marca.	c)editoração, publicação e venda bem como distribuição de obras técnicas e de divulgação, em qualquer mídia; d)organização e participação em feiras e outros eventos pertinentes às suas finalidades; e)treinamento e capacitação nas áreas correlatas ao trabalho da RSC; f)a marca da RSC deverá ser aposta em todos os documentos e materiais produzidos para divulgação e comercialização, e seu uso por associados e parceiros deverá ser aprovado em conformidade com o Regulamento de Uso da Marca.	esses povos como foco.
9	existe)	VIII – Visando a inclusão, defesa, valorização dos povos e comunidades do Cerrado, tais como: a) apoiar a melhoria das condições de vida; b) capacitar a população para a atuação consciente e responsável sobre questões socioambientais, com foco no Bioma Cerrado; c) estimular a participação ativa do cidadão na construção de uma sociedade justa e responsável, ambiental e respeitosamente com seus povos tradicionais.	Temos visto a semente como um meio real de m comunidades onde atuamos. Isso não estava com Estatuto. Além disso, tendo o viés social, podemos doações de veículos e equipamentos disponibilizad do Brasil. Ampliar nossa chance de concorrência
10	rágrafo Segundo. É estritamente vedada a criação de filiais.	Remover o trecho	A nova portaria do MAPA, que envolve o RENASE informar as filiais quando as atividades de produ reembalagem ocorrem em estados diferentes do caso da nossa produção de sementes em Alto Pa atuação no Redário, cujos arranjos ainda estamos MAPA. Diante disto, mesmo não sendo uma real criação de filiais, a possibilidade de tê-las no futur para a continuidade da nossa atuação.
	rágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo mitida a reeleição.	Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.	Dificuldade de ficar alternando, em curto period diretor e encontrar nomes para a composição do

Ana Palmira

Alba Ramos

Mais 10 pessoas

Você

Pessoas

Adic. pessoas

Carmen Correia

Isabel Belloni Schmidt

Jaqueline Orlando

Leonardo Magalhães

Maria Antônia Perdigão

Maria Eduarda Camargo

Natanna Horstmann

Também convidados

camilamotta@rsc.org.br

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3389-7707 3389-7655 3389-7677

DS CPM

DS CDCS

DocuSign Envelope ID: 7DE07884-DB14-C0A-80AD-202BKA4D7D72

https://meet.google.com/pzm-cjvn-jrk?authuser=0

You are sharing another application window. Stop Sharing

Você está apresentando para todos

Parar apresentação

pauta 2a sessao_21a AGE — Saved to my Mac

- Dos 35 associados efetivos, 25 estão quites
  - Quórum 1ª convocação: 13 / Quórum 2ª convocação: 9
- Pauta: continuidade da discussão sobre a reforma estatutária
  - Leitura do que já foi aprovado
- Encaminhamentos:
  - Atas das sessões
  - Reformulação do RI (Regimento Interno)

Pessoas

Adic. pessoas

Pesquisar pessoas

Na chamada

Diretoria Rsc (Você)
Organizador da reunião

Diretoria Rsc
Sua apresentação

Ana Palmira

Anabele Gomes

Barbara Pacheco

Camila Motta

Jaqueline Orlando

Leonardo Magalhães

Maria Antônia Perdigão

Natanna Horstmann

Anabele Gomes | Camila Motta | Maria Antônia P... | Jaqueline Orlan... | Ana Palmira | Leonardo Maga... | Mais 2 pessoas | Você

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02, Loja, Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

https://meet.google.com/pzm-cjvn-jrk?authuser=0

You are sharing another application window. Stop Sharing

Você está apresentando para todos

Parar apresentação

Tabela alteracao Estatuto RSC_2023 - comparativo_justificativas_versão 2.0

Parágrafo Segundo. É estritamente vedada a criação de filiais.

C	D	E
	a) apoiar ações que visem à melhoria das condições de vida das comunidades envolvidas com a RSC; b) valorizar e incentivar o protagonismo das comunidades para a atuação consciente e responsável sobre questões socioambientais. c) desenvolver outras atividades relacionadas ao objetivo da RSC.	Temos visto a semente como um meio real de mudança de vida nas comunidades onde atuamos. Isso não estava contemplado em nosso Estatuto. Além disso, tendo o viés social, podemos garantir acesso a doações de veículos e equipamentos disponibiliados pela Receita Federal do Brasil. Ampliar nossa chance de concorrência em editais/novos projetos.
9	Remover o trecho	A nova portaria do MAPA, que envolve o RENASEM, traz a necessidade de informar as filiais quando as atividades de produção, comercialização e reembalagem ocorrem em estados diferentes do CNPJ principal. Este é o caso da nossa produção de sementes em Alto Paraíso de Goiás e da nossa atuação no Redário, cujos arranjos ainda estamos definindo frente ao MAPA. Diante disto, mesmo não sendo uma realidade no momento a criação de filiais, a possibilidade de tê-las no futuro pode ser importante para a continuidade da nossa atuação.
10 amente vedada a criação de filiais.		
11		
12		
13		
o da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo	Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.	Dificuldade de ficar alternando, em curto período de tempo, o quadro diretor e encontrar nomes para a composição dos Conselhos. Além

Plan1

Ready Accessibility: Good to go 150%

amila Motta | Ana Palmira | Leonardo Maga... | Anabele Gomes | Maria Antônia P... | Natanna Horst... | Mais 2 pessoas | Você

Pessoas

Adic. pessoas

Pesquisar pessoas

Na chamada

- Diretoria Rsc (Você) — Organizador da reunião
- Diretoria Rsc — Sua apresentação
- Alexandre Sampaio
- Ana Palmira
- Anabele Gomes
- Barbara Pacheco
- Camila Motta
- Leonardo Magalhães
- Maria Antônia Perdigão
- Natanna Horstmann

Também convidados

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7707

https://meet.google.com/pzm-cjvn-jrk?authuser=0

You are sharing another application window. Stop Sharing

Você está apresentando para todos

Parar apresentação

Tabela alteracao Estatuto RSC_2023 - comparativo_justificativas_versão 2.0

Parágrafo Segundo. É estritamente vedada a criação de filiais.

	C	D	E
9		a) apoiar ações que visem à melhoria das condições de vida das comunidades envolvidas com a RSC; b) valorizar e incentivar o protagonismo das comunidades para a atuação consciente e responsável sobre questões socioambientais. c) desenvolver outras atividades relacionadas ao objetivo da RSC.	Temos visto a semente como um meio real de mudança de vida nas comunidades onde atuamos. Isso não estava contemplado em nosso Estatuto. Além disso, tendo o viés social, podemos garantir acesso a doações de veículos e equipamentos disponibiliados pela Receita Federal do Brasil. Ampliar nossa chance de concorrência em editais/novos projetos.
10	amente vedada a criação de filiais.	Remover o trecho	A nova portaria do MAPA, que envolve o RENASEM, traz a necessidade de informar as filiais quando as atividades de produção, comercialização e reembalagem ocorrem em estados diferentes do CNPJ principal. Este é o caso da nossa produção de sementes em Alto Paraíso de Goiás e da nossa atuação no Redário, cujos arranjos ainda estamos definindo frente ao MAPA. Diante disto, mesmo não sendo uma realidade no momento a criação de filiais, a possibilidade de tê-las no futuro pode ser importante para a continuidade da nossa atuação.
11			
12			
13			
	o da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo	Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.	Dificuldade de ficar alternando, em curto período de tempo, o quadro diretor e encontrar nomes para a composição dos Conselhos. Além

Pessoas

Adic. pessoas

Na chamada

- Diretoria Rsc (Você) — Organizador da reunião
- Diretoria Rsc — Sua apresentação
- Alexandre Sampaio
- Ana Palmira
- Anabele Gomes
- Barbara Pacheco
- Camila Motta
- Jaqueline Orlando
- Leonardo Magalhães
- Maria Antônia Perdigão
- Natanna Horstmann

amila Motta | Ana Palmira | Leonardo Maga... | Anabele Gomes | Maria Antônia P... | Natanna Hor

Ana Palmira
acho que põe em votação

20 | 21A AGE - 2A SESSÃO

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02 , Loja, Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

https://meet.google.com/pzm-cjvn-jrk?authuser=0

You are sharing another application window. Stop Sharing

Você está apresentando para todos

Parar apresentação

Tabela alteracao Estatuto RSC_2023 - comparativo_justificativas_versão 2.0

D14 Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

	A	B	C	D	
10		Art. 6º, Parágrafo Segundo	Parágrafo Segundo. É estritamente vedada a criação de filiais.	Remover o trecho	A nova portaria do MSF fo necessidade de informar a comercialização e reembal CNPJ principal. Este é o ca Paraíso de Goiás e da noss estamos definindo frente a uma realidade no moment las no futuro pode ser imp atuação.
11		Art. 16	Para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, é permitido o voto por correspondência ou por outros meios a serem deliberados pela Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno, sempre respeitado o sigilo	Para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, é permitido voto por meio físico, por meio eletrônico, pela internet, ou por quaisquer outros meios a serem deliberados pela Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno, sempre respeitado o sigilo	
12					
13					
14		Art. 24, Parágrafo Único	Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.	Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.	Dificuldade de ficar alterna diretor e encontrar nomes disso, o mandato de 2 anos conseguinte, muito trabal
		Art. 27	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – movimentar com o Tesoureiro as contas bancárias da RSC.	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores com a devida ciência do Presidente do Conselho Consultivo; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da RSC; VI – assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da RSC; VII – manter os contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos,	Adequação às atividades r

Pessoas

Adic. pessoas

Organizador da reunião

Diretoria Rsc
Sua apresentação

Alexandre Sampaio

Ana Palmira

Anabele Gomes

Barbara Pacheco

Camila Motta

Carmen Correia

Jaqueline Orlando

Leonardo Magalhães

Maria Antônia Perdigão

Natanna Horstmann

Também convidados

Ana Palmira | Barbara Pacheco | Camila Motta | Anabele Gomes | Leonardo Maga... | Carmen Correia | Mais 4 pessoas | Você

:31 | 21A AGE - 2A SESSÃO

12

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

DS CPM

DS CDCS

https://meet.google.com/pzm-cjvn-jrk?authuser=0

You are sharing another application window. Stop Sharing

Você está apresentando para todos

Parar apresentação

Tabela alteracao Estatuto RSC_2023 - comparativo_justificativas_versão 2.0

D14 Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

	A	B	C	D	
10		Art. 6º, Parágrafo Segundo	Parágrafo Segundo. É estritamente vedada a criação de filiais.	Remover o trecho	necessidade de informar a comercialização e reemba CNPJ principal. Este é o ca Paraíso de Goiás e da noss estamos definindo frente uma realidade no moment las no futuro pode ser imp atuação.
11		Art. 16	Para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, é permitido o voto por correspondência ou por outros meios a serem deliberados pela Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno, sempre respeitado o sigilo	Para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, é permitido voto por meio físico, por meio eletrônico, pela internet, ou por quaisquer outros meios a serem deliberados pela Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno, sempre respeitado o sigilo.	
12		Art. 19, Parágrafo Segundo	Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá dispor sobre a possibilidade de votação por correspondência.	Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá dispor sobre a realização de reuniões e votações remotas.	
13					
14		Art. 24, Parágrafo Único	Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.	Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.	Dificuldade de ficar alterna diretor e encontrar nomes disso, o mandato de 2 ano conseguinte, muito trabal
		Art. 27	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores com a devida ciência do Presidente do Conselho Consultivo; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da RSC; VI – assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da RSC;	Adequação às atividades r

Camila Motta | Ana Palmira | Barbara Pacheco | Anabele Gomes | Leonardo Maga... | Maria Antônia P... | Mais 4 pessoas | Você

:41 | 21A AGE - 2A SESSÃO

Pessoas

Adic. pessoas

Organizador da reunião

Diretoria Rsc
Sua apresentação

Alexandre Sampaio

Ana Palmira

Anabele Gomes

Barbara Pacheco

Camila Motta

Carmen Correia

Jaqueline Orlando

Leonardo Magalhães

Maria Antônia Perdigão

Natanna Horstmann

Também convidados

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3389-7707 3389-7655 3389-7077

https://meet.google.com/cpe-hmbn-heb?authuser=0

Search

Anabele Gomes

Ana Palmira

Camila Motta

Leonardo Magalhães

Maria Antônia Perdigão

Isabel Belloni Schmidt

Carmen Correia

Alexandre Sampaio

Você

16:29 | 21A AGE - 3A SESSÃO

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Você está apresentando para todos

You are sharing another application window. Stop Sharing

Parar apresentação

Tabela alteracao Estatuto RSC_2023 - comparative_justificativas_versão 2.0

D22 Art. 27º. Compete ao Presidente:

	A	B	C	D	
21		Art. 24, Parágrafo Terceiro	Inexiste.	Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente e conforme regras definidas no Regimento Interno, a Diretoria poderá, 90 (noventa) dias antes do término de seu mandato, solicitar, de forma fundamentada, sua prorrogação por período de até dois anos. A solicitação, após consulta aos associados e concordância da suspensão do processo eleitoral, será analisada e deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.	Dificuldade de ficar alternando, em cu diretor e encontrar nomes para a com mandato de 2 anos demanda eleições muito trabalho para realizá-las. Possib da Diretoria.
22		Art. 27	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – movimentar com o Tesoureiro as contas bancárias da RSC.	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores com a devida ciência do Presidente do Conselho Consultivo; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da RSC; VI – assinar [illegible] contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a [illegible] da RSC; VII – manter os contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a RSC; VIII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da RSC; IX – elaborar o relatório de atividades anual para apresentação à Assembleia Geral; X – desenvolver, juntamente com a Diretoria, mecanismos de gestão, códigos de conduta e protocolos de atuação.	Adequação às atividades realizadas.
23		Art. 28	Art. 28º. Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.	Art. 28º. Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; IV – participar das reuniões da Diretoria.	Adequação às atividades realizadas.
		Art. 29	Art. 29º. Compete ao Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, registrando as mesmas em Cartório quando necessário; II – viabilizar a divulgação das notícias referentes às atividades da entidade, bem como manter contatos com a imprensa, a fim de informar suas atividades para a sociedade; III – coordenar as atividades administrativas da RSC;	Art. 29º. Compete ao Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, registrando as mesmas em Cartório quando necessário; II – viabilizar a divulgação das notícias referentes às atividades da entidade, bem como manter contatos com a imprensa, a fim de informar suas atividades para a sociedade; III – coordenar as atividades administrativas da RSC; IV – participar das reuniões da Diretoria.	Adequação às atividades realizadas.

Plan1

Ready Accessibility: Investigate 140%

Ana Palmira

Camila Motta

Anabele Gomes

Carmen Correia

Leonardo Magalhães

Alexandre Sampaio

Alba Cordeiro

Mais 2 pessoas

Você

16:32 | 21A AGE - 3A SESSÃO

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7677

https://meet.google.com/cpe-hmbn-heb?authuser=0

You are sharing another application window. Stop Sharing

Você está apresentando para todos

Parar apresentação

Tabela alteracao Estatuto RSC_2023 - comparativo_justificativas_versão 2.0

	A	B	C	D	
21	Art. 24, Parágrafo Terceiro	Inexiste.		Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente e conforme regras definidas no Regimento Interno, a Diretoria poderá, 90 (noventa) dias antes do término de seu mandato, solicitar, de forma fundamentada, sua prorrogação por período de até dois anos. A solicitação, após consulta aos associados e concordância da suspensão do processo eleitoral, será analisada e deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.	Dificuldade de ficar alternando, em c diretor e encontrar nomes para a com mandato de 2 anos demanda eleições muito trabalho para realizá-las. Possi da Diretoria
22	Art. 27	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – movimentar com o Tesoureiro as contas bancárias da RSC.	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, a constituir mandatários e procuradores com a devida ciência do Presidente do Conselho Consultivo; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da RSC; VI – assinar [illegible] com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a [illegible] da RSC; VII – manter [illegible] junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a RSC; VIII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da RSC; IX – elaborar o relatório de atividades anual para apresentação à Assembleia Geral; X – desenvolver, juntamente com a Diretoria, mecanismos de gestão, códigos de conduta e protocolos de atuação.	Adequação às atividades realizadas.
23	Art. 28	Art. 28º. Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.	Art. 28º. Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; IV – participar das reuniões da Diretoria.	Adequação às atividades realizadas.
	Art. 29	Art. 29º. Compete ao Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, registrando as mesmas em Cartório quando necessário; II – viabilizar a divulgação das notícias referentes às atividades da entidade, bem como manter contatos com a imprensa, a fim de informar suas atividades para a sociedade; III – coordenar as atividades administrativas da RSC;	Art. 29º. Compete ao Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, registrando as mesmas em Cartório quando necessário; II – viabilizar a divulgação das notícias referentes às atividades da entidade, bem como manter contatos com a imprensa, a fim de informar suas atividades para a sociedade; III – coordenar as atividades administrativas da RSC; IV – participar das reuniões da Diretoria.	Adequação às atividades realizadas.

Alba Cordeiro saiu da reunião

Ana Palmira

Camila Motta

Anabele Gomes

Carmen Correia

Leonardo Magalhã...

Alexandre Sampaio

Maria Antônia Per...

Isabel Belloni Sch...

Você

Pessoas

Adic. pessoas

Pesquisar pessoas

Na chamada

Diretoria Rsc (Você)
Organizador da reunião

Diretoria Rsc
Sua apresentação

Alexandre Sampaio

Ana Palmira

Anabele Gomes

Camila Motta

Carmen Correia

Isabel Belloni Schmidt

Leonardo Magalhães

Maria Antônia Perdigão

16:32 | 21A AGE - 3A SESSÃO

10

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto
04, Lote 02 , Loja. Paranoá-D
Fones: 3389-7707 3389-7655 3389-3077

https://meet.google.com/cpe-hmbn-heb?authuser=0

You are sharing another application window. Stop Sharing

Você está apresentando para todos

Parar apresentação

Tabela alteracao Estatuto RSC_2023 - comparativo_justificativas_versão 2.0

Art. 27º. Compete ao Presidente:

21	Art. 24, Parágrafo Terceiro	Inexiste.	Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente e conforme regras definidas no Regimento Interno, a Diretoria poderá, 90 (noventa) dias antes do término de seu mandato, solicitar, de forma fundamentada, sua prorrogação por período de até dois anos. A solicitação, após consulta aos associados e concordância da suspensão do processo eleitoral, será analisada e deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.	Dificuldade de ficar alternando, em c diretor e encontrar nomes para a com mandato de 2 anos demanda eleições muito trabalho para realizá-las. Possi da Diretoria.
22	Art. 27	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – movimentar com o Tesoureiro as contas bancárias da RSC.	Art. 27º. Compete ao Presidente: I – representar a RSC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, a constituir mandatários e procuradores com a devida ciência do Presidente do Conselho Consultivo; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – [illegible] da RSC; VI – [illegible] com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de [illegible] da RSC; VII – [illegible] junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a RSC; VIII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da RSC; IX – elaborar o relatório de atividades anual para apresentação à Assembleia Geral; X – desenvolver, juntamente com a Diretoria, mecanismos de gestão, códigos de conduta e protocolos de atuação.	Adequação às atividades realizadas.
23	Art. 28	Art. 28º. Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.	Art. 28º. Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; IV – participar das reuniões da Diretoria.	Adequação às atividades realizadas.
	Art. 29	Art. 29º. Compete ao Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, registrando as mesmas em Cartório quando necessário; II – viabilizar a divulgação das notícias referentes às atividades da entidade, bem como manter contatos com a imprensa, a fim de informar suas atividades para a sociedade; III – coordenar as atividades administrativas da RSC;	Art. 29º. Compete ao Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, registrando as mesmas em Cartório quando necessário; II – viabilizar a divulgação das notícias referentes às atividades da entidade, bem como manter contatos com a imprensa, a fim de informar suas atividades para a sociedade; III – coordenar as atividades administrativas da RSC; IV – participar das reuniões da Diretoria.	Adequação às atividades realizadas.

Pessoas

Adic. pessoas

Diretoria Rsc
Sua apresentação

Alexandre Sampaio

Ana Palmira

Anabele Gomes

Camila Motta

Carmen Correia

Isabel Belloni Schmidt

Leonardo Magalhães

Maria Antônia Perdigão

Também convidados

alexandre.sampaio@icmbio.gov.br

cibelecarmosantana@gmail.com

Ana Palmira

Camila Motta

Anabele Gomes

Carmen Correia

Leonardo Magalhã...

Alexandre Sampaio

Maria Antônia Per...

Isabel Belloni Sch...

Você

16:32 | 21A AGE - 3A SESSÃO

10

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3388-7707 3389-7655 3388-7677

DS CPM

DS CDCS

Você está apresentando para todos

You are sharing another application window. Stop Sharing

Parar apresentação

Tabela alteracao Estatuto RSC_2023 - comparativo_justificativas_versão 2.0

Art. 30º. Compete ao Tesoureiro:

Art. 30	Art. 30º. Compete ao Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da RSC; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.	Art. 30º. Compete ao Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da RSC; II – movimentar, independentemente, as contas bancárias em nome da RSC; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII – dirigir e fiscalizar a contabilidade da RSC; VIII – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da RSC; IX – supervisionar [illegible] contas da instituição e de projetos da RSC; X – par[illegible] XI – sup[illegible] XII – propor [illegible] para a instituição e para os projetos da RSC.	Adequação às atividades realizadas. N[illegible] um diretor realize os pagamentos, [illegible] aumenta a burocracia junto aos ban[illegible] internos da instituição.
Art.40	Art. 40º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, só podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais, ou com mais de um terço nas convocações seguintes.	Art. 40º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, só podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais, ou com mais de um terço nas convocações seguintes.	

Ana Palmira · Camila Motta · Maria Antônia Per... · Anabele Gomes · Alexandre Sampaio · Alba Cordeiro · Isabel Belloni Sch... · Leonardo Magalhã... · Você

Mensagens na chamada

Permitir que todos os participantes enviem mensagens

As mensagens só podem ser vistas pelas pessoas na chamada e são excluídas quando o chat termina.

Anabele Gomes 17:14
Sou favorável

Maria Antônia Perdigão 17:14
Favorável

Camila Motta 17:14
Estou de acordo

Carmen Correia 17:14
Não favorável à alteração do item V do artigo 27.

Ana Palmira 17:14
sou favorável à movimentação de contas da RSc de forma independente do presidente e do tesoureiro

Você 17:15
de acordo com a movimentacao independente

Leonardo Magalhães 17:16
A favor da movimentação independente

Enviar uma mensagem

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto 04, Lote 02 , Loja. Paranoá-DF
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7677

DocuSign Envelope ID: 7BC01684-DB14-CA04-202BA4D7D72

CARLOS HENRIQUE CASALES VIEGAS DE LIMA:72541695187

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE CASALES VIEGAS DE LIMA:72541695187
Dados: 2023.05.30 12:16:37 -03'00'

CARTÓRIO DO PARANOÁ

3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF
Avenida Paranoá Qd. 10 Cj. 04 Lt. 02 - Paranoá/DF - 3369-7707 / 3369-7655

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

AVERBAÇÃO Nº 57

Documento materializado de arquivo eletrônico, cuja assinatura digital segue o padrão ICP-Brasil, protocolizado sob nº 00001078, em 30/05/2023 e averbado às margens da Pessoa Jurídica nº 00000047.
Dou fé. Brasília-DF, 30/05/2023.

Carlos Henrique Casales Viegas de Lima-Oficial Substituto
Selo nº TJDFT20230230008158FDGH-Consulte www.tjdft.jus.br